



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 06/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, n.º 101, Bairro Centro, CEP 35.655-000, ora denominado Contratante, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, e **ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraguai, n.º. 160, Bairro São José, CEP 35.660-149, Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.407.693/0001-80, inscrição estadual 471347889.00-86, ora denominada Detentora, neste ato, representada pelo senhor Sérgio Raimundo Marinho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 632.662.376-68 e portador da Carteira de Identidade n.º. M-3.893.857, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVEM registrar os preços, de acordo com os itens disputados e a classificação alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 17/2016 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao diretor do Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da presente ata é de **R\$ 39.894,52 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro em anexo a esta Ata, para um período de 12 meses.
- 4.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 4.3.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui no ato da entrega da mercadoria.
- 4.6. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório: **Referente ao Processo Licitatório n.º 21/2016, Pregão presencial n.º 17/2016, Registro de Preços n.º 06/2016, número da Nota de Autorização de Fornecimento.**
- 4.7. A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Onça de Pitangui, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for de interesse do Município, o vencedor será convocado para a celebração de contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do Anexo VII do edital de licitação.
- 6.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.
- 6.3. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho ou o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Onça de Pitangui o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no Art.4º inciso XXIII da Lei Federal 10.520/02.
- 6.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Município de Onça de Pitangui tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 6.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Onça de Pitangui e desde que não afete a boa execução do contrato.

6.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

6.9. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.10. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O Contratante se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Edital e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da Contratada.

7.2. A Contratada quando da entrega da mercadoria deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número da Nota de Autorização de Fornecimento, número do processo Licitatório e do Pregão Presencial.

7.3. O fornecimento deverá ser realizado diretamente no setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui: Rua Gustavo Capanema, n.º 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.4. Os materiais após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

7.5. Em caso de recebimento de comunicado para substituição de materiais, nas situações previstas no subitem 7.4, a contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais, o Município de Onça de Pitangui se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas neste contrato.

7.7. Os materiais serão solicitados mediante a necessidade do Município, sendo entregues de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 8.3.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.4.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 8.5.** Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido nesta ata, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no subitem 7.3 desta Ata.
- 8.6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 8.7.** Atender prontamente o representante do Município com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.
- 8.8.** A DETENTORA será responsável por danos ou acidentes com pessoas e/ou bens, decorrentes de atos de culpa ou dolo de seus prepostos ou funcionários em serviço, e obrigase a indenizar ou reparar todos e quaisquer danos à Administração ou a terceiros, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município de Onça de Pitangui.
- 8.9.** A DETENTORA executará os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por danos ou falhas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções. O Município poderá exigir a retirada das pessoas cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 8.10.** A DETENTORA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.
- 8.11.** A DETENTORA substituirá os empregados que, a juízo do Município não atendam às necessidades ou exigências do serviço.
- 8.12.** A DETENTORA observará as leis, regulamentos e posturas referentes à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT.
- 8.13.** A DETENTORA se obriga a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que ocasionar a terceiros, sempre que o dano for causado por ato seu culposo, relacionado com a execução de serviço, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município.
- 8.14.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.15.** A DETENTORA se obrigará a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.16.** A DETENTORA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 8.17.** A DETENTORA proporcionará total liberdade para o pleno exercício das funções da fiscalização, devendo atender, de imediato, às suas exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18. A Detentora se obriga a manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado;

9.2. Verificar que durante toda a vigência da presente ata seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

9.3. Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

9.4. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.5. Fazer a publicação do resumo do contrato decorrente desta licitação na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

10.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 07 (sete) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

10.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Onça de Pitangui, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

11.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

11.2.1. Pelo Município:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 11.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 11.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA E DAS ALTERAÇÕES

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

13.3. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 17/2016, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CESSÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO

14.1. A Detentora obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 17/2016, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 29 de abril de 2016.

8

**GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA-EPP
DETENTORA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Este anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. 08/2016 para todos os fins de direito.

Fornecedor: ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.						
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	007002	Agenda	Unidade	60,0000	12,5500	753,0000
Marca: FRAMA						
00002	000685	Alfinetes para mapa n.º. 01 - cx c/ 50	Caixa	7,0000	2,9000	20,3000
Marca: HELOMAX						
00003	007003	Almofada para carimbo n.º 03 105x64mm, na cor azul.	Unidade	12,0000	3,3900	40,6800
Marca: CARBRINK						
00004	007004	Almofada para carimbo n.º 03 105x64mm, na cor preta.	Unidade	12,0000	3,3900	40,6800
Marca: CARBRINK						
00005	005792	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro.	Unidade	1,0000	4,9000	4,9000
Marca: BRW						
00006	000690	Apontador de lápis de plástico - cx c/ 12 unidades.	Caixa	1,0000	2,7000	2,7000
Marca: KIT						
00008	005797	Barbante de algodão 8 fios, cru, rolo com 200g.	Unidade	13,0000	3,4000	44,2000
Marca: JAF TEXTIL						
00010	005799	Bastão de cola quente de silicone, fina (07 mm).	Unidade	110,0000	0,4900	53,9000
Marca: RENDICOLLA						
00011	005800	Bloco adesivo de notas 38 mm x 50 mm (Cor amarelo) - embalagem com 4 unidades (100 folhas cada)	Unidade	65,0000	3,2000	208,0000
Marca: SCOTH 3M						
00012	005801	Bloco adesivo de notas 76 mm x 102 mm (cor amarelo) embalagem com 01 unidade (100 folhas)	Unidade	60,0000	3,5000	210,0000
Marca: SCOTH 3M						
00014	005803	Borracha bicolor - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha	Unidade	40,0000	0,2900	11,6000
Marca: ZAP ENRO						
00016	005806	Caderno brochurinha com pautas, 96 folhas, capa e conta capa flexível, grampeado tipo vertical, pau	Unidade	63,0000	2,6900	169,4700
Marca: DATAPEL						
00017	005807	Caderno escolar brochura, com pauta, 60 folhas, capa flexível, grampeado tipo vertical, pautado e ma	Unidade	173,0000	1,6900	292,3700
Marca: DATAPEL						
00018	005808	Caixa (bandeja) de correspondência tripla, articulável, em poliestireno. Com antiderrapante e anti d	Unidade	27,0000	41,0000	1.107,0000
Marca: ACRINIL						
00021	005811	Caixa para arquivo morto, em polionda. Com trava para fechamento. Cor: amarelo. Dimensões aproximada	Unidade	170,0000	3,4000	578,0000
Marca: ALAPLÁSTICO						
00022	005812	Calculadora de mesa, LCD 12 dígitos, com porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, d	Unidade	32,0000	21,6000	691,2000
Marca: TRULY / PROCALC						
00024	005814	Caneta esferográfica AZUL, escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico ent	Caixa	9,0000	24,9000	224,1000
Marca: COMPACTOR						
00025	005815	Caneta esferográfica PRETA escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico ent	Caixa	1,0000	22,7000	22,7000
Marca: COMPACTOR						
00026	005818	Caneta marca texto, cor: amarelo fluorescente, traço de aproximadamente 04 mm, corpo cilíndrico, pon	Caixa	9,0000	13,2000	118,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Marca: BRW						
00027	005819	Caneta para retro projetor, na cor azul, ponta poliacetal 2,0 mm (ponta média). Tinta a base de álco	Caixa	3,0000	12,4500	37,3500
Marca: LEONORA						
00028	005820	Caneta para retro projetor, na cor preta, ponta poliacetal 2,0 mm (ponta média). Tinta a base de álco	Caixa	2,0000	12,4500	24,9000
Marca: LEONORA						
00029	000712	Caneta permanente para CD 2,0mm. Ideal para cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base d	Caixa	3,0000	12,4500	37,3500
Marca: LEONORA						
00030	000713	Caneta permanente para CD 2,0mm. (AZUL) Ideal para cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	Caixa	2,0000	12,4500	24,9000
Marca: LEONORA						
00031	005831	Cartolina Card Set.	Unidade	45,0000	0,4400	19,8000
Marca: CS PAPÉIS						
00033	000786	Lixeira eucatex- tam. 17 x 26 x 30	Unidade	15,0000	8,3000	124,5000
Marca: SOUZA						
00034	005834	Clipes metálicos nº 01, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	9,0000	6,7500	60,7500
Marca: NEW FORTE						
00035	005835	Clipes metálicos nº 02, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	11,0000	6,7500	74,2500
Marca: NEW FORTE						
00036	005836	Clipes metálicos nº 03, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	12,0000	6,7500	81,0000
Marca: NEW FORTE						
00037	005837	Clipes metálicos nº 04, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	9,0000	6,7500	60,7500
Marca: NEW FORTE						
00038	005838	Clipes metálicos nº 06, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	9,0000	6,7500	60,7500
Marca: NEW FORTE						
00039	005839	Clipes metálicos nº 08, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	12,0000	6,7500	81,0000
Marca: New Forte						
00040	007005	Cola colorida	Caixa	20,0000	3,3900	67,8000
Marca: Delta						
00041	005841	Cola em bastão, branca, atóxica, lavável, secagem rápida, não resseca o tubo, excelente aderência. U	Unidade	5,0000	1,1900	5,9500
Marca: BRW						
00042	005842	Cola líquida branca, lavável, a base de água, não tóxica. Recomendada para uso doméstico e trabalhos	Unidade	21,0000	7,5000	157,5000
Marca: SM colas						
00044	005844	Cola para isopor, com bico aplicador econômico e secagem rápida, ideal para colar placas de E.V.A.,	Unidade	3,0000	2,9400	8,8200
Marca: Delta						
00045	005846	Colher descartável para refeição, confeccionada em plástico. Cor: branca. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	60,0000	3,9400	236,4000
Marca: Plazapel						
00046	004533	Colher descartável para sobremesa, embalagem com 50 unidades.	Pacote	30,0000	3,9400	118,2000
Marca: Plazapel						
00047	005848	Copo descartável para caldo, capacidade 250 ml, embalagem com 50	Pacote	60,0000	2,8400	170,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

		unidades.					
Marca:	Copoplast						
00048	005850	Corretivo líquido, à base d'água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Alto poder de cobertura	Caixa	4,0000	9,7000	38,8000	
Marca:	Delta						
00049	005851	DVD- R. Mídia DVD-R gravável, 4.7GB, 120 MIN, 8X imprimível, com capa em acrílico.	Unidade	50,0000	3,2500	162,5000	
Marca:	Best						
00050	005852	Elastico de látex na cor amarela - pacote de 500 g	Pacote	6,0000	8,0000	48,0000	
Marca:	Premier						
00051	005853	Embalagem plástica para cachorro quente 15 x 20 x 3 cm. Embalagem com 1000	Unidade	10,0000	11,9400	119,4000	
Marca:	Jactub						
00052	005854	Envelope comercial produzido com papel offset 75g/m², tamanho 114x162. Cor: Branco.	Unidade	10,0000	6,1900	61,9000	
Marca:	Scrity						
00053	005855	Envelope offico de papel off-set, cor branco. Tamanho 114 x 229 mm. Gramatura: 75g.	Unidade	12,0000	7,0000	84,0000	
Marca:	Scrity						
00055	005857	Envelope saco branco offset. Gramatura: 90g. Tamanho aproximadamente: 24 cm x 34 cm.	Unidade	11,0000	25,5000	280,5000	
Marca:	Scrity						
00056	005858	Envelope saco kraft natural (pardo)- Gramatura: 80g. Tamanho aproximado: 24 cm x 34 cm.	Unidade	17,0000	18,0000	306,0000	
Marca:	Scrity						
00057	005859	Envelope saco kraft natural (pardo). Gramatura: 80g. Tamanho aproximado: 162 mm x 229 mm.	Unidade	8,0000	9,9000	79,2000	
Marca:	Scrity						
00058	005860	Estilete plástico, lâmina retrátil estreita em aço de aproximadamente 0,9 mm. Com trava automática.	Caixa	35,0000	0,9900	34,6500	
Marca:	BRW						
00059	005861	Etiqueta autoadesiva, compatível com todas as impressoras e editores de texto. Formato: 25,4 x 101,6	Caixa	24,0000	29,5000	708,0000	
Marca:	Infoms						
00061	005863	Extrator de grampo tipo espátula, niquelado. Medidas aproximadas: 5 cm de largura x 15 cm de comprim	Unidade	22,0000	0,7900	17,3800	
Marca:	Cartbrink						
00062	007006	Fita adesiva dupla face de 19 mm x 30 m, pacote com 5 unidades.	Pacote	13,0000	28,0000	364,0000	
Marca:	Adere						
00063	007007	Fita adesiva empacotadora transparente de 45x50. Pacote com 4 unidades.	Pacote	25,0000	9,5000	237,5000	
Marca:	Adere						
00068	005872	Giz de cera (gizão), tipo estaca, não mancha a mão, não tóxico. Composição: Ceras, cargas minerais	Caixa	25,0000	2,1900	54,7500	
Marca:	Delta						
00071	000767	Grampeador de grande capacidade em aço, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resist	Unidade	7,0000	52,0000	364,0000	
Marca:	BRW						
00072	005876	Grampeador de mesa, em metal com mola interna de metal, para grampo 26/6, com capacidade para grampe	Unidade	68,0000	9,5000	646,0000	
Marca:	BRW						
00073	005877	Grampeador de parede confeccionado em metal, em formato de pistola. Capacidade para grampos de 106/6	Unidade	1,0000	60,0000	60,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Marca: ROCAMA						
00074	000775	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de c	Caixa	28,0000	2,6600	74,4800
Marca: BRW						
00075	005879	Grampo para grampeador de parede 106/6 mm	Caixa	1,0000	12,6000	12,6000
Marca: ACC INDL						
00076	005880	Grampo trilho de metal. Composição: chapa de aço. Caixa com 50 unidades.	Caixa	59,0000	6,9000	407,1000
Marca: BRW						
00077	007009	Índice telefônico	Unidade	13,0000	13,9400	181,2200
Marca: TILIBRA						
00078	005883	Lápis de cor, confeccionado em madeira 100% reflorestada, caixa com 12 unidades.	Caixa	10,0000	3,1000	31,0000
Marca: BRW						
00079	005884	Lápis preto nº 02, traço HB, apontado, medindo 175 mm aproximadamente, caixa com 144 unidades.	Caixa	12,0000	29,9000	358,8000
Marca: BRW						
00080	000782	Livro de ata (100 folhas) com capa dura	Unidade	35,0000	7,9500	278,2500
Marca: LUCRI GRIFFE						
00082	000784	Livro de ata (50 folhas) com capa dura	Unidade	5,0000	4,9900	24,9500
Marca: LUCRI						
00083	003096	Marcador Permanente ponta dupla (fina e grossa) cores variadas.	Unidade	12,0000	3,8700	46,4400
Marca: ACRILEX						
00084	000788	Massinha para modelar- cx c/ 57 g. c/ 6 cores	Caixa	2,0000	1,1600	2,3200
Marca: DELTA						
00085	007010	Palito	Pacote	60,0000	2,5600	153,6000
Marca: PALITEX						
00087	005892	Papel carbono 01 face, formato A4, cor preta. Caixa com 100 folhas.	Caixa	23,0000	14,5000	333,5000
Marca: HELIOS						
00088	000792	Papel cartão cores variadas.	Unidade	230,0000	0,5500	126,5000
Marca: LB PAPÉIS						
00089	005894	Papel tipo celofane. Dimensões aproximadas: 85x100. Cores variadas.	Unidade	130,0000	0,6900	89,7000
Marca: CROMUS						
00090	005895	Papel colorset (cartolina dupla face). Gramatura: 120 gr. Dimensões aproximadas: 48x65 cm. Cores var	Unidade	200,0000	0,5000	100,0000
Marca: LB PAPEIS						
00091	007011	Papel kraft natural	Unidade	400,0000	0,4200	168,0000
Marca: MLPEL						
00092	005897	Papel crepon. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura. Mínimo de 2 metros de comprimento. Embalagem	Pacote	20,0000	5,3000	106,0000
Marca: ART FLOC						
00093	000798	Papel de seda cores variadas	Unidade	300,0000	0,2000	60,0000
Marca: ART FLOC						
00094	000799	Papel fantasia cores variadas	Unidade	20,0000	0,1500	3,0000
Marca: LUCI GRIFFE						
00095	000800	Papel laminado cores variadas	Unidade	50,0000	0,6900	34,5000
Marca: CROMUS						
00096	000801	Papel linho 180 gramas - pacote c/ 50 folhas cores variadas	Unidade	12,0000	11,7400	140,8800
Marca: GRAFOPEL						
00098	000790	Papel sulfite, ultrabranco tamanho A-4 pacote com 500 folhas.	Caixa	73,0000	149,5000	10.913,5000
Marca: DATAPEL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

00099	000804	Papel vergê 180 gramas- pacote c/ 50 folhas cores variadas.	Caixa	32,0000	10,2000	326,4000
Marca: LB PAPÉIS						
00100	005905	Pasta catálogo preta, tamanho ofício, com visor, com 100 envelopes plásticos. Colchetes.	Unidade	15,0000	13,0000	195,0000
Marca: PLÁSTICOS LIDER						
00102	005907	Pasta com canaleta fina, em polipropileno, tamanho A4. Cores variadas.	Unidade	1.060,0000	1,6000	1.696,0000
Marca: PLASCONY						
00104	000810	Pasta fina de plástico, com abas e fechamento com elástico. Cores variadas. Tamanho ofício. Dim. 350	Unidade	1.100,0000	1,8000	1.980,0000
Marca: PLASCONY						
00105	005910	Pasta modelo AZ Lombo largo, em confeccionada em papelão resistente, revestimento externo em papel p	Unidade	65,0000	10,8900	707,8500
Marca: CHIES						
00106	007012	Pasta sanfonada	Unidade	27,0000	17,5000	472,5000
Marca: PLASCONY						
00107	005912	Pasta suspensa, marmorizada castanho com hastes metálicas. Caixa com 50 unidades. Plastificada, com	Caixa	20,0000	72,0000	1.440,0000
Marca: FRAMA						
00108	000814	Pen drive 4 GB	Unidade	10,0000	21,0000	210,0000
Marca: MAXPRINT						
00109	000813	Pen drive 8 GB	Unidade	30,0000	21,9400	658,2000
Marca: MAXPRINT						
00110	003083	Pen drive 16 GB	Unidade	19,0000	32,1400	610,6600
Marca: MAXPRINT						
00111	005913	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	11,0000	1,3900	15,2900
Marca: BRW						
00112	005914	Perfurador de papel, 02 furos, diâmetro dos furos: 0,06. Confeccionado em aço carbono, base protegida	Unidade	35,0000	14,0000	490,0000
Marca: BRW						
00113	005915	Pincel escolar chato nº 02, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio.	Unidade	20,0000	0,9000	18,0000
Marca: LEONORA						
00114	005916	Pincel marcador atômico fino 850. Cor: preto.	Caixa	15,0000	14,9000	223,5000
Marca: COMPACTOR						
00115	005917	Pincel marcador atômico fino 850. Cor: azul.	Caixa	10,0000	14,9000	149,0000
Marca: COMPACTOR						
00116	005918	Pincel marcador atômico fino 850. Cor: vermelho.	Caixa	10,0000	14,9000	149,0000
Marca: COMPACTOR						
00117	005919	Pincel para quadro branco, confeccionado em material plástico, traço com 4 mm, ponta redonda. Caixa	Caixa	14,0000	65,0000	910,0000
Marca: FABER						
00118	005920	Pistola aplicadora de cola quente profissional, grande (bastão de silicone fino- 11 mm). Composição/	Unidade	10,0000	12,9400	129,4000
Marca: CLASSE						
00122	005925	Prancheta ofício, em poliestireno, com prendedor injetado no mesmo material. Dimensões aproximadas:	Unidade	70,0000	8,7400	611,8000
Marca: CARBRINCK						
00125	003109	Saco de presente BOPP.	Unidade	2,0000	6,9400	13,8800
Marca: ALIANÇA						
00126	005929	Saco de presente em BOPP. Dimensões aproximadas: 20 x 30 cm.	Unidade	2,0000	15,9400	31,8800
Marca: ALIANÇA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

00127	005930	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado). Dimensões aproximadas: 25 x 37 cm.	Unidade	5,0000	24,9400	124,7000
Marca: ALIANÇA						
00128	005931	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado). Dimensões aproximadas: 45 x 59 cm.	Unidade	10,0000	41,9400	419,4000
Marca: ALIANÇA						
00129	007013	Saco em papel nº 4	Pacote	60,0000	7,9500	477,0000
Marca: ITAMARATY						
00130	005933	Saco plástico para chup-chup. Dimensões aproximadas: 06 x 22 x 50. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	31,0000	8,4700	262,5700
Marca: JACTUB						
00131	000828	Sacola plástica 24 x 34 branca	Unidade	20,0000	17,9000	358,0000
Marca: PLASTIPRIME						
00132	005935	Suporte para CPU com rodinhas. Suporte móvel para computador tipo desktop. Confeccionado em plástico	Unidade	21,0000	33,9000	711,9000
Marca: ACRINIL						
00133	005936	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inox, parafuso em aço inox, cabo em polipropileno e versátil (ca	Unidade	46,0000	3,9000	179,4000
Marca: SUMMIT						
00135	000832	Tinta guache 250 g - cores variadas	Unidade	65,0000	2,9000	188,5000
Marca: DELTA						
00137	000834	Tinta para esponja de carimbo PRETA sem óleo, com bico lacrado, c/dosador. c/indicador de cor na ta	Unidade	16,0000	2,8000	44,8000
Marca: CARBRINCK						
00138	005941	Tinta para rosto e corpo, atóxica, a base de água, com secagem rápida e total, própria para tintura	Unidade	20,0000	17,0000	340,0000
Marca: YUR						
00139	005942	Umedecedor de dedos em pasta, não tóxico, inodoro. Composição: acido graxo e glicóis. Indicado para	Unidade	4,0000	3,0000	12,0000
Marca: RADEX						
00140	005870	Formulário contínuo 80 col., folha branca- 03 vas	Caixa	21,0000	105,0000	2.205,0000
Marca: DATAPEL						
00141	000761	Formulário contínuo 80 col., folha branca- 01 va (caixa com 2500 folhas).	Caixa	2,0000	87,0000	174,0000
Marca: DATAPEL						
					Total do Lote:	39.894,5200
					Total do Fornecedor:	39.894,5200

14

Onça de Pitangui/MG, 29 de abril de 2016.

GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA-EPP
DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: